



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela designada pela Portaria n° 021/ 2017 que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a Contratação de Licença de uso de software destinado à Gestão Comercial em Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação Gerenciador de Sistemas e Módulo para acompanhamento e controle do atendimento ao público, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais n° 424/ 2017 e 426/2017, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, iniciando-se às 08:00 horas do dia 30 de janeiro de 2017, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Licença de uso de software destinado à Gestão Comercial em Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação Gerenciador de Sistemas e Módulo para acompanhamento e controle do atendimento ao público, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Serra Negra do Norte/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, ART. 48, I)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

2.1 - Poderão participar do certame **exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - Mesmo sendo a licitação **exclusiva**, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada **exclusivamente** para as MEs e EPPs, se houver a participação de no **mínimo três (03) empresas** enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal n° 426/ 2017**.

2.2.1 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs localizadas no âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal n° 426/ 2017, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

2.3 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

b) **tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n° 01 – Declarações Prévias
Pregão Presencial n° 001/2017
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1701110001
DATA DA ABERTURA: 30 de janeiro de 2017
Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope n° 02 - Proposta
Pregão Presencial n° 001/2017
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1701110001
DATA DA ABERTURA: 30 de janeiro de 2017
Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope n° 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial n° 001/2017
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1701110001
DATA DA ABERTURA: 30 de janeiro de 2017
Horário de abertura: 08:00 horas**

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal em atuação



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário da sessão de licitação.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, conforme o caso.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras dos serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs se houver a participação de no mínimo três (03)



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal n° 426/ 2017.

8.10 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal n° 426/ 2017, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

8.11 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.12 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.18 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

8.19 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.22 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

8.23 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.24 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.24.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.24.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.25 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.26 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.27 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

8.28 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.29 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o contrato administrativo, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

10 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em DOZE (12) meses.

10.2. Poderá haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais de doze (12) meses, limitada a sessenta meses (Art. 57, II da Lei n° 8.666/1993).

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos, a **empresa licitante** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de três (03) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 – A empresa licitante vencedora do certame deverá, em até cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Município de Serra Negra do Norte/ RN para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os serviços de **treinamento do pessoal, na sede do Município de Serra Negra do Norte/ RN**, deverão ter o início de execução em até 24 (vinte e quatro) horas da subscrição do Contrato Administrativo, e a **implantação, com pleno funcionamento dos sistemas, em até cinco (05) dias da subscrição do contrato**, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião **da execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 - **O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da execução dos serviços**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017, e assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

11.17.544.0019.0181.2045 – Equip. e Manut. Da Secretaria Mun. De Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;

Elemento de Despesa:

33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ);

Fonte:

01000.

14.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro.

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Licença de uso a ser contratado com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Especificações do software;
- d) Anexo IV - Modelo da Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração do trabalho do menor (modelo);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII - Modelo da carta proposta;
- i) Anexo IX – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, situada na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, ou pelo telefone (84) 3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Serra Negra do Norte/RN**.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de janeiro de 2017.

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – **Contratação de Licença de uso de software destinado à Gestão Comercial em Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação Gerenciador de Sistemas e Módulo para acompanhamento e controle do atendimento ao público.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se destina a manutenção das atividades próprias desta secretaria, viabilizando o controle eficiente das atividades desenvolvidas no fornecimento de água e serviço de esgoto neste município.

2.2 – Por se tratar de **contratação de serviços comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 14.173,44** (quatorze mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos **serviços** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com **a execução dos serviços.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

6 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Os serviços de **instalação do sistema e treinamento do pessoal, na sede do Município de Serra Negra do Norte/ RN**, deverão ter o início de execução em até 24 horas da subscrição do Contrato Administrativo, e a **implantação, com pleno funcionamento dos dados na internet, em até dois (02) dias** correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

ANEXO II
LICENÇA DE USO A SER CONTRATADA COM SEUS VALORES DE
REFERÊNCIA

CÓDIGO SISCOMP	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	V UNIT REFERÊNCIA	V TOTAL
633	1	Licença de uso de software destinado à Gestão Comercial em Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação Gerenciador de Sistemas e Módulo para acompanhamento e controle do atendimento ao público, para a Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento	MÊS	12	1.181,12	14.173,40



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

ANEXO III **ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE**

1 CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO GERENCIADOR DE SISTEMAS:

- Desenvolvido em Plataforma em Windows, banco de dados firebird 2.2 ou superior.
- Possuir controle de senhas de acesso, permitindo definir quais tarefas poderão ser executadas pelo operador, inclusive possibilitando bloqueio de utilização de determinadas telas.
- Desenvolvido para ambiente multiusuário (qualquer versão Windows) e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário consultando, mais de um usuário cadastrando)
- Possuir Auditoria interna acompanhando todos os procedimentos efetuados pelo operador, com data e hora.
- Possibilitar a cobrança de multas e encargos diários por atraso, com percentuais que podem ser alterados a qualquer momento, inclusive retrocedendo há meses anteriores.
- Oferecer a possibilidade de cobrança de serviços, tipos doações/donativos, sem considerá-los para efeito de cobrança de multas e encargos, controlando seus lançamentos como extra-orçamentários.
- Possuir HELP sobre todas rotinas disponíveis no sistema, possibilitando impressão e consulta na tela.
- Possibilitar a cobrança ilimitada de serviços no mês por consumidor, ocasionando a emissão de diversas faturas transportando os valores.
- Emitir Conta d'água oferecendo ao consumidor explicações detalhadas dos serviços cobrados, tais como: mês/ano da multa cobrada, quantidade de dias de atraso na cobrança dos encargos diários, seis últimos consumos, média de consumo, data das leituras, mensagens padrão e personalizadas e dados sobre a qualidade da água.
- Possibilitar o agrupamento de débitos por CPF, possibilitando a emissão de aviso de débito e conta de vários imóveis de um mesmo proprietário em uma mesma fatura.
- Impressão de conta, podendo ser a laser ou matricial, aberta ou envelopada, oferecendo código de barras padrão FEBRABAM e opção de reduzido.
- Possuir emissão de Conta d'água discriminando o consumo por faixa, sendo totalmente explicativo ao consumidor.
- Possibilitar a devolução automática dos valores pagos por conta duplicada, coordenando a movimentação contábil;
- Possibilitar o controle de prazo para início de cobrança de multas e juros da fatura por consumidor.
- Possuir relatório de mapa de faturamento sendo que as informações inerentes ao faturamento, deverão ser armazenadas a cada mês. Possibilitando consulta posteriores no sistema de tais informações, que deverão estar armazenadas no banco de dados, evitando a necessidade de ter que imprimir ou salvar o relatório para ter acesso aos dados que originaram um determinado mês de faturamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

- Oferecer relatório de histograma de consumo com percentual de referencia de consumidores em cada faixa de consumo.
- Operar com Banco de Dados Gratuito.
- Possibilitar Geração de arquivo para web possibilitando a terceirização de 2ª via pela internet.
- Possuir Banco de Dados com estrutura de funcionamento em rede Virtual Private Network – VPN
- Possibilitar armazenar históricos de hidrômetros por imóvel.

2 - CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

- Desenvolvido em Plataforma em Windows, banco de dados firebird 2.0.
- Possuir controle de senhas de acesso, permitindo definir quais tarefas poderá ser executado pelo operador, inclusive possibilitando bloqueio de utilização de determinadas telas.
- Desenvolvido para ambiente multiusuário (qualquer versão Windows) e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário consultando, mais de um usuário cadastrando.
- Possuir Auditoria interna acompanhando todos os procedimentos efetuados pelo operador, com data e hora.
- Possuir controle de quantidades de serviços executados no campo.
- Possuir consulta de Ordens de Serviços abertas e fechadas possibilitando impressão.
- Possibilitar acesso ao software de gestão de contas e consumo.
- Disponibilizar opção de emissão de ordem de serviço para Anônimos.
- Possibilitar solicitação de Requerimento, possibilitando consulta e impressão com canhoto.
- Possibilitar solicitação de pedido de ligação, possibilitando consulta e impressão com canhoto.
- Possuir pedido de ligação integrado com sistema de gestão de contas e consumo, possibilitando o cadastro do proprietário do imóvel.
- Ordem de serviço, bem como pedido de ligação, controla o executar e responsável.
- Possuir controle de Ordens de Serviço em andamento e pendente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

ANEXO IV – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 001/2017
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1701110001

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 001/2017
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1701110001

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 001/2017
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1701110001

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 001/2017
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1701110001

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

ANEXO VIII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 001/2017
Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1701110001

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

CÓDIGO SISCOMP	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
633	1	Licença de uso de software destinado à Gestão Comercial em Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação Gerenciador de Sistemas e Módulo para acompanhamento e controle do atendimento ao público, para a Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento	MÊS	12		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** na sede do **Município de Serra Negra do Norte/ RN** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 001/2017 Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1701110001

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Serra Negra do Norte/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE
SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO
NORTE/ RN E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **Licença de uso de software destinado à Gestão Comercial em Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação Gerenciador de Sistemas e Módulo para acompanhamento e controle do atendimento ao público**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os serviços de **instalação do sistema e treinamento do pessoal, na sede do Município de Serra Negra do Norte/ RN**, deverão ter o início de execução em até 24 horas da subscrição do Contrato Administrativo, e a **implantação, com pleno funcionamento dos dados na internet, em até dois (02) dias** correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____), a ser paga em doze (12) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____).

5.2- O pagamento pelos **serviços executados** será efetuado **até o décimo dia útil do mês seguinte**, através de transferência bancária, e mediante a apresentação à **Secretaria**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

Municipal de Finanças e Tributação, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/ RN n° 1701110001, PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2017**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN, aprovado para o exercício de 2017, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

11.17.544.0019.0181.2045 – Equip. e Manut. Da Secretaria Mun. De Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;

Elemento de Despesa:

33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ);

Fonte:

01000.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades a **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **executar os serviços** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 – manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMSJS, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMSNN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMSNN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMSNN enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses.

13.2. Poderá haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais de doze (12) meses, limitada a sessenta meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1710110001

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Serra Negra do Norte / RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Serra Negra do Norte/RN, _____.

Sérgio Fernandes de Medeiros
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: